

bonificação, bem como a outras aplicações de interesse para a economia interna da sociedade, a juízo da Assembleia Geral; por proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal. — **CAPÍTULO VII — Disposições Gerais** — Art. 33 — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela legislação em vigor. — Em seguida processou-se a eleição da Diretoria para o primeiro mandato, à iniciar-se a partir daquela mesma data. Apurado o resultado da eleição, o Senhor Presidente declarou eleitos e desde logo empossados os seguintes membros: Para Diretor Presidente Sr. Frederico Alberto, português, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Paes de Barros 895, nesta Capital; para Diretor Gerente Julio Augusto Vitorino, brasileiro naturalizado, casado, contador, Av. Paes de Barros, 580, nesta Capital; para Diretor Tesoureiro, Sr. Hermindo Alberto, brasileiro, casado, contador, Av. Nazareth, n. 1.710, nesta Capital, fixando-se para os mesmos honorários mensais de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) para cada um. Procedeu-se outrossim, à eleição dos membros para comporem o Conselho Fiscal, tendo sido escolhidos os seguintes nomes: para membros efetivos Srs.: Camilo da Costa, português, casado, comerciante, Rua Baguacú, 52, nesta Capital, Mario Eduardo Pereira, português, casado, comerciante, Rua Moginiim, s.n., Alice Cardoso brasileira, solteira, maior, prendas domésticas, Rua Pedro Domingues, 4, nesta Capital, e para membros suplentes Srs.: Hilda Cardoso, brasileira, solteira, maior, prendas domésticas, Rua Pedro Domingues, 4, nesta Capital; José Casemiro Ferreira, brasileiro, casado, comerciante, Rua Felipe Camarão, 469, nesta Capital e Eduardo Augusto Abrunhosa, brasileiro casado, comerciante, Rua Pantojo, 135, nesta Capital, sendo-lhes fixados os honorários de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para cada membro, por sessão a que comparecer. Nada mais havendo a ser deliberado, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário, à lavratura da competente ata, após o que foi a mesma lida, discutida e aprovada, em sinal do que vai assinada pelo Presidente, por mim Secretário e por todos os acionistas presentes. São Paulo, 18 de fevereiro de 1963. (As.) Frederico Alberto — Presidente, Julio Augusto Vitorino, Secretário, Frederico Alberto, Julio Augusto Vitorino, Beatriz Alberto, Hermindo Augusto Costa, Sizenando de Godoy, Manoel Pereira da Clara, Vergueiro Figueira

São Paulo, 18 de fevereiro de 1963.

Testemunhas:
Geraldo Andrade
Artibano Riconini

JUNTA COMERCIAL São Paulo Certidão

CERTIFICO que "AUTO VIAÇÃO SÃO JOÃO CLIMACO S.A." com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob n.º 223.389, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 18 de abril de 1963, a Ata da Assembleia Geral de Transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Auto Viação São João Climaco Ltda.", em sociedade anônima, sob a denominação acima mencionada, realizada em 18 de fevereiro de 1963, estando anexados à referida Ata os Estatutos Sociais e demais documentos legais de sua constituição e transformação; do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18 de abril de 1963. — Eu, Vânia Conceição Martins de Alencar, escriturária, que a escrevi, conferi e assinou: (a) Vânia Conceição Martins de Alencar. — E eu, Cleyde Maria Forte, chefe de Seção Substituta, a subscreevo e assino: (a) Cleyde Maria Forte. — Visto, por Perceval Leite Brito, Secretário: (a.) Cleyde Maria Forte. (296.604 — Cr\$ 30.800,00)

VIAÇÃO RÁPIDO BRASIL S/A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocação

Ficam convidados os srs. acionistas da Viação Rápido Brasil S/A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 9 horas do dia 22 de maio de 1963, na sede social à rua 7 de Abril, 342 — 10.º andar, conj. 103, a fim de deliberarem sobre:

- a) Aumento de Capital Social;
- b) Mudança da sede social;
- c) Alteração dos Estatutos;
- d) Outros assuntos de interesses sociais.

São Paulo, 13 de maio de 1963.
Artur Grimbak — Presidente
(294.313 — Cr\$ 3.360,00) (14-15-16)

"COLUMBUS"

Importação, Indústria e Comércio S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1962

Aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e dois às dez horas, à Rua Silveira Martins n.º 37, 2.º andar, nesta Capital, sede da "Columbus" — Importação, Indústria e Comércio S.A., legalmente convocados por editais publicados no "Diário Oficial" do Estado e no "Diário Comércio & Indústria", respectivamente dos dias 9, 10 e 13 e 9, 10 e 11 do corrente mês de novembro reuniram-se, em assembleia geral, extraordinária, os acionistas de mesma sociedade, representando a totalidade do capital social conforme se constatou pelas assinaturas no respectivo Livro de Presença. Assumindo a presidência dos trabalhos, o Sr. Sebastião Durand, de acordo com os Estatutos Sociais, convidou a mim Dr. Mário Prado Spinelli para Secretário ficando, assim, constituída a Mesa. Instalada, dessa forma a assembleia, o Sr. Presidente, dando início aos trabalhos, determinou que eu procedesse para todos os presentes à leitura do referido edital de convocação publicado nos jornais e ras das atas acima aludidas, e cujo teor é o seguinte: "Columbus" — Importação, Indústria e Comércio S.A. Assembleia Geral Extraordinária — São convidados os srs. acionistas da "Columbus" — Importação, Indústria e Comércio S.A. a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 10 horas do dia 20 do corrente mês de novembro, na sede social, à Rua Silveira Martins n.º 37, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do capital social; b) alteração estatutária; c) outros assuntos de interesse social. São Paulo, 6 de novembro de 1962. (a) Sebastião Durand, Diretor-Presidente. Fim da essa leitura, e passando-se à ordem do dia, o Sr. Presidente solicitou a todos os presentes que, como houvesse o comparecimento, na assembleia, de todos os acionistas, poderia, nesta mesma assembleia, haver a deliberação sobre a ordem do dia; e determinou então, fossem lidos, também, os seguintes documentos: "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas. Objetivando desenvolver mais as nossas operações sociais vimos propor-lhes seja aumentado o nosso capital social de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) pela utilização de parte 24.000.000,00 da conta "Lucros não Distribuídos" constante do nosso Balanço geral levantado em 30-12-1961, mediante a incorporação, ao capital dessa parte, que se concretizará pela valorização das atuais ações ordinárias desta sociedade, que, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, passarão a valer Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) cada uma — São Paulo, 4 de novembro de 1962 — (aa.) Sebastião Durand — Diretor Presidente — Benedito Durand — Diretor Superintendente — Prof. João da Rocha Leão — Diretor Gerente — Dr. Mário Prado Spinelli — Diretor Jurídico — Parecer do Conselho. Os infra assinados, Membros Efetivos do Conselho Fiscal, da "Columbus" — Importação, Indústria e Comércio S.A., tendo examinado, em reunião desta data, proposta da Diretoria de referida sociedade, de aumento do capital social, de Cr\$ 16.000.000,00 para Cr\$ 40.000.000,00, na forma nela mencionada, datada de 4-11-62, não de parecer de que mencionada proposta seja aprovada pelos Srs. Acionistas, tendo em vista que, em face do estudo que fizeram sobre a situação econômico-financeira da sociedade, esse aumento irá ajustar as ações ao seu valor real — São Paulo, 6 de novembro de 1962 — (aa.) Marciano Monteiro — Orlando Amabile — Angelo Camin — Após discutirem o assunto dos documentos lidos, deliberaram, então, os Srs. Acionistas, por unanimidade: aprovar a proposta da Diretoria; que fosse dispensada a abertura do prazo para o exercício do direito de preferência a que se refere o § 2.º do art. 111 do Decreto-Lei 2.627, de 1910, por não depender o aumento de capital de qualquer dispêndio de dinheiro; e que se concluisse, nesta mesma assembleia, referido aumento, para que fosse ele considerado definitivo, nos termos da proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal e em face das reais vantagens que ele propicia. A seguir, e em decorrência do aumento de capital aprovado pela assembleia, o Sr. Presidente submeteu à discussão, votação e aprovação dos Srs. Acionistas, a nova redação do art. 5.º dos Estatutos Sociais, e que é a seguinte: "O Capital social, in-

teiramente realizado, é de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), dividido em 16.000 (dezesseis mil) ações ordinárias, o portador, do valor nominal de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) cada uma — § 1.º — As ações são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas assembleias gerais, exigindo-se do acionista prova de sua qualidade e do número de ações que possuir sempre que isso se torne necessário. § 2.º O acionista poderá pedir a conversão das ações ao portador em nominativas e vice versa, correndo as despesas por sua conta. § 3.º — Os acionistas terão preferência para a subscrição das novas ações, no caso de aumento do capital, respectiva a proporção do número das que já possuírem". — nova redação, essa, que foi unanimemente aprovada por todos os presentes, e que o Sr. Presidente declarou em vigor a partir de hoje. Depois, o Sr. Presidente disse aos presentes que como era do conhecimento de todos, o Sr. João Pedroza de Andrade havia pedido demissão do cargo de Diretor Comercial, — que ocupava na sociedade —, e que se fazia mister a assembleia, deliberar a respeito da eleição de um substituto. Amplamente discutido e votado o assunto, deliberaram os Srs. Acionistas, por votação unânime: suprimir o referido cargo de Diretor Comercial; criar 3 (três) novos cargos na Diretoria da sociedade, quais sejam: Diretor de Finanças, Diretor Administrativo, Diretor de Vendas, — todos com atribuições específicas, constantes da seguinte nova redação, que aprovaram, do Capítulo III dos Estatutos Sociais: "Capítulo III — Da Administração — Art. 7.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 7 (sete) membros, assim designados: Diretor Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Gerente, Diretor Jurídico, Diretor de Finanças, Diretor Administrativo, Diretor de Vendas, — acionistas ou não, residentes no país, todos eleitos por um ano e reelegíveis. § 1.º — Os mandatos dos diretores terminam sempre em 31 de março de cada ano. § 2.º — Cada diretor, ou qualquer acionista, por ele, caucionar 3 (três) ações da sociedade para garantir o exercício do respectivo cargo, valendo a caução como investidura no mesmo. Art. 8.º — No caso de vaga na Diretoria, os Diretores em exercício escolherão o substituto, que exercerá suas funções até a primeira Assembleia Geral que deliberará a respeito, observando as determinações legais e o estabelecido nestes Estatutos. Art. 9.º — A Diretoria terá as atribuições e poderes que lhe conferirem a lei e os presentes Estatutos, a fim de garantir o funcionamento normal da sociedade. Art. 10.º — Compete ao Diretor Presidente: Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria; zelar pelo fiel cumprimento dos Estatutos, deliberações da Assembleia Geral e decisões da Diretoria; representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele; determinar a orientação geral dos negócios sociais; superintender as atividades industriais, comerciais e financeiras, admitir e demitir funcionários, fixando-lhes a respectiva remuneração; gerir com amplas e ilimitadas poderes todos os negócios da sociedade, realizando operações de crédito bem como praticar todos os atos relativos ao objetivo social e de interesse da sociedade, assinando todo e qualquer documento de responsabilidade, tais como cheques bancários, cambiais, notas promissórias, duplicatas e demais títulos; assinar escrituras de compra e venda de imóveis, contratos de qualquer natureza e demais documentos concernentes ao giro e funcionamento normal da sociedade, inclusive venda, compra, alienação, gravação ou hipoteca de bens móveis e imóveis da sociedade; contrair empréstimos com particulares ou órgãos governamentais, Caixas Econômicas ou outros estabelecimentos de crédito, oferecendo garantias reais, podendo, para isso, gravar ou penhorar bens sociais; distribuir entre os membros da Diretoria as competentes funções consoantes suas designações; assinar em conjunto com o Diretor Superintendente os certificados de ações, títulos múltiplos ou cauteles; substituir o Diretor Superintendente em seus impedimentos. Art. 11.º — Compete ao Diretor Superintendente: Substituir o Diretor Presidente, exercendo todas as funções e poderes quando este estiver impedido de fazê-lo ou encontrar-se vago o cargo; assistir ao Diretor Presidente na orientação geral dos negócios sociais; supervisionar as atividades da sociedade junto às filiais, lojas,

agentes-representantes e inspetores; constituir procuradores, em nome da sociedade, com poderes "ad judicia" e "ad negocia", entre os quais não se incluem os de receber citação inicial e contestar. Art. 12.º — A movimentação das contas bancárias, emissão, endosso e assinaturas de cheques, compete, em conjunto ou separadamente, ao Diretor Presidente e ao Diretor Superintendente. Art. 13.º — Compete ao Diretor Gerente: Promover e incrementar a expansão das vendas dos produtos de objeto da sociedade; promover as relações públicas da sociedade; representar a sociedade em conjunto ou separadamente com o Diretor Jurídico nas escrituras públicas de pagamento de prêmios. Art. 14.º — Compete ao Diretor Jurídico: Ordenar toda a relação jurídica da sociedade com o pessoal interno e externo; zelar pela perfeita execução de todos os serviços legais da sociedade; representar a sociedade em conjunto ou separadamente com o Diretor Gerente nas escrituras públicas de pagamento de prêmios. Art. 15.º — Compete ao Diretor de Finanças: Cooperar com o Diretor Presidente no movimento comercial e financeiro da sociedade, ter sob a sua guarda os bens e valores da sociedade; organizar os controles necessários e fiscalizar as operações. Art. 16.º — Compete ao Diretor Administrativo: representar a sociedade perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas e paraestatais; zelar pela boa ordem dos assuntos de natureza fiscal e contábil. Art. 17.º — Compete ao Diretor de Vendas: promover a venda de cestas de natal; organizar, planejar e executar toda a organização de vendas da sociedade, controlar toda a rede de agências, lojas e filiais que a sociedade possui no território nacional; quer na parte de vendas, quer na parte de arrecadação. Art. 18.º — As atribuições e poderes não especificados nestes Estatutos competirão a todos os Diretores e serão entre eles partilhados, nos termos do art. 10.º. Art. 19.º — Fica expressamente proibido o uso da denominação da sociedade em documentos de favor, alheios ou estranhos ao objeto social; declarar em vigor todos os demais artigos dos Estatutos Sociais, constantes das atas das assembleias de 28-8-1953 e 5-7-1961, publicadas no Diário Oficial do Estado de 5-11-1958, página 65, e de 7-9-1961 página, 53 — que não foram alterados pela presente assembleia, com a numeração constante daquela publicação de 28-8-1958; e, para os cargos novos, os seguintes: para Diretor de Finanças, Arcênio Morelli, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à avenida Senador Casemiro da Rocha, n.º 1067; com os honorários mensais de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros); para Diretor Administrativo, José Alvaro Fernandes, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Batista do Carmo, n.º 171, apt. 4, com os honorários de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) mensais, e para Diretor de Vendas, Antonio Greco Filho, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Pensilvânia, n.º 1146, com os honorários mensais de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). — A seguir, o Sr. Presidente esclareceu que as alterações estatutárias aprovadas entrariam em vigor a partir de hoje, e que para serem investidos nos cargos para os quais foram eleitos, deviam os novos Diretores cumprir o disposto no § 2.º do art. 7.º dos Estatutos Sociais. Não havendo outros assuntos a serem tratados e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, declarou o Sr. Presidente encerrados os trabalhos havendo a assembleia, em tempo e por unanimidade, investido o Secretário da reunião, Dr. Mário Prado Spinelli, de todos os poderes necessários para tomar às providências precisas para a legalização desta ata, tais como recolhimento do selo federal por verba, arquivamento da presente na Junta Comercial, publicações exigidas por Lei, regularização perante a Bolsa Oficial de Valores e Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho, e outras que se tornarem necessárias. Após lavrada, foi esta ata lida e aprovada pelos Srs. Acionistas, que a assinaram. São Paulo, 20 de novembro de 1962. (aa) — Sebastião Durand, Presidente; Dr. Mário Prado Spinelli, Secretário; Sebastião Durand, Dr. Mário Prado Spinelli, Benedito Durand, Anna Durand, Guiomar Simões Durand, Maria Aparecida Durand, Olza Durand, Morelli, Fernando Morelli, P. Edições Columbus Ltda. — Sebastião Durand

— Acionistas".
Conferir com o original.
Presidente: Sebastião Durand.
Secretário: Dr. Mário Prado Spinelli.
(296.608 — Cr\$ 16.800,00)

INSUBRA S/A. Intercomercial Sueco- Brasileira ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Convocação

São convidados os srs. acionistas da Insubra S.A. — Intercomercial Sueco-Brasileira, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 de junho de 1963, às 10 horas, na sede da sociedade, à rua Vitória, 302-4, nesta Capital, a fim de tratar da seguinte ordem do dia:

- a) — Exame e discussão do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral encerrado em 28-2-1963, da Conta de Lucros e Perdas e do respectivo Parecer do Conselho Fiscal e deliberação sobre os mesmos;
- b) — Eleição da Diretoria, dos membros do Conselho Fiscal efetivos e seus respectivos suplentes para o exercício de 1963; e
- c) — Assuntos diversos de interesse social.

Encontram-se desde já à disposição dos srs. acionistas, na sede da sociedade, no endereço supra, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

São Paulo, 13 de maio de 1963.
Insubra S/A. — Intercomercial Sueco-Brasileira.
Werner Arnold
Diretor
(294.311 — Cr\$ 5.040,00) (14-15-16)

BREDA TRANSPORTES E TURISMO S/A

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 2.ª Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da Breda Transportes e Turismo S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará em sua sede social, à avenida do Estado n.º 6.060, na Capital de São Paulo, às 8,00 (oito) horas do dia 25 de maio de 1963, a fim de discutir e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1962;
- b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1963, bem como a fixação de sua remuneração;
- c) — Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, continuam à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

São Paulo, 3 de maio de 1963.
Luiz Breda
Diretor
(294.043 — Cr\$ 4.200,00) (14-15-16)

INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO "AMARANTE" S/A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Convocação

Pelo presente edital, ficam convidados os Senhores Acionistas da Indústria de Alimentação "Amarante" S.A.; a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 20 de junho de 1963, às 9,00 hs., em sua sede social sita à rua Alfredo Maia, 434, nesta Capital de São Paulo, no bairro da Ponte Pequena, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- A) — Leitura, discussão e votação do Balanço Geral e contas encerradas em 31-12-1962, do relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal.
- B) — Outros assuntos de interesse social.

Encontram-se desde já, à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos de que trata o Artigo 99 do Decreto lei 2627 de 26.9.1940, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1962.

São Paulo, 16 de abril de 1963.
Indústria de Alimentação "Amarante" S.A.
Jameson Shu
(294.405 — Cr\$ 4.620,00) (15-16-17)

ELETO INDÚSTRIA SCHMITT S/A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à Rua Conselheiro Dantas, 154, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo em 30 de abril de 1963.

São Paulo, 10 de maio de 1963.
Sebastião Macedo
(294.246 — Cr\$ 1.680,00) (15.16.17)